

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
SUBSECRETARIA DE ARTICULAÇÃO EDUCACIONAL
ASSESSORIA DE INSPEÇÃO ESCOLAR

PORTARIA N.º 1488/2022

Nos termos do artigo 12 da Resolução SEE N.º 4.548, de 27 de abril de 2021, do artigo 79 e do § 3º do artigo 57 da Resolução CEE n.º 486, de 21 de janeiro de 2022, do Parecer CEE n.º 646, de 16 de dezembro de 2021, e considerando a Lei Municipal n.º 7.936, de 3 de novembro de 2022, fica autorizado, a partir do início do ano letivo de 2023, o funcionamento das Escolas Municipais, com o Ensino Fundamental (anos iniciais), abaixo relacionadas, pelo prazo de 5 (cinco) anos.

Município	Escolas
Araxá	Escola Municipal Delfim Moreira, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na Av. Getúlio Vargas, 75, Centro.
	Escola Municipal Dr. Eduardo Montandon, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na Av. Vereador João Sena, 473, Centro.
	Escola Municipal Lia Salgado, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na R. Francisco Verçosa, 140, B. Vila Silvéria.
	Escola Municipal Pio XII, de Ensino Fundamental (anos iniciais), situada na Av. Joaquim Porfírio Botelho, 240, B. Recanto das Mangueiras.

SRE – Uberaba

Gustavo Lopes Pedroso
Subsecretário de Articulação Educacional

Publicada em 23/11/2022